



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Ofício 73/2018/DIR/PRES/SIND

Cuiabá, 27 de agosto de 2018

0077997-52.2018.0000
Protocolo Geral TJ/MT
ADMINISTRATIVA
Data: 27/08/2018 14:32:18
Ret.: 37539
No.: 77997/2018

URGENTE

Excelso Presidente:

O Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Mato Grosso – SINDOJUS/MT, no uso de suas atribuições representativas, inscrito no CNPJ: 11.573.139/0001-40, com sub-sede na Rua I, nº 105, sala 58, Edifício Eldorado Hill, Jardim Alvorada, em Cuiabá/MT CEP 78.048-487, e-mail sindojusmt@gmail.com, vêm com o devido respeito perante Vossa Excelência informar e requerer conforme adiante segue:

Considerando que, foi publicado a Resolução TJ-MT/TP nº 03/2018 de 12/04/2018, que regulamenta o Processo Judicial Eletrônico no âmbito da 1ª e 2ª Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Considerando que, a Resolução assim determina em seu artigo 70:

“Art. 70. Quando a citação, a intimação ou a notificação forem realizadas pelo correio, por oficial de justiça, por carta precatória ou por carta de ordem, o prazo começará a correr da data de juntada aos autos digitais, conforme o caso, do aviso de recebimento, do mandado, da carta de ordem ou carta precatória devidamente cumprida, salvo disposição em sentido diverso, na forma do artigo 231 do CPC.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, observar-se-ão as seguintes regras:

I – em relação ao aviso de recebimento: a secretaria deverá proceder ao seu registro, digitalização e inclusão com a respectiva baixa no Sistema PJe;

II – em relação ao mandado, carta precatória ou de ordem: o oficial de justiça deverá proceder à elaboração da respectiva certidão



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso

eletrônica e, ato contínuo, a digitalização e inclusão no Sistema PJe do mandado e certidão; "

Considerando que, a **CNGC** em seu Artigo 655 estabelece que: *"incumbe ao Oficial de Justiça efetuar pessoalmente citações, intimações, notificações, prisões, com o conteúdo do mandado judicial, certificando circunstanciadamente o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora em que for realizada a diligência, cujo cumprimento se dará, sempre que possível, na presença de 02 (duas) testemunhas (CPC, art. 154, I, e COJE/MT, art. 128, I); "*

Considerando que, em 20/08/2018, os Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação nº 27321, publicado em 13/08/2018 no Diário Oficial do Estado, onde foi deliberado e aprovado pela Assembleia, que a partir do dia 06/09/2018, em conformidade com a Resolução TJ-MT/TP, os Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado não irão imprimir os mandados e seus anexos, uma vez que não é atribuição destes; (anexo ata da Assembleia).

Assim, servimos do presente para informar a Vossa Excelência, que os Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado a partir da data de 06/09/2018, não mais irão imprimir os mandados e seus anexos, uma vez que não é atribuição destes, conforme bem explanado no voto da Eminente Desembargadora Serly Marcondes, na proposição que ensejou a presente Resolução. Por fim, requer esta entidade representativa da categoria, que Vossa Excelência, informe aos Juizes Diretores das Comarcas a presente decisão.

Respeitosamente.


Jaime Osmar Rodrigues
Presidente - SINDOJUS/MT



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20(vinte) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 9h00min, em primeira convocação, e às 9h30min, com qualquer número de sindicalizados presentes, no auditório do Fórum da Capital, Centro Político Administrativo (CPA), na cidade de Cuiabá/MT. Reuniram-se em Assembleia Extraordinária, os Oficiais de Justiça/Avaliadores do Poder Judiciário de Mato Grosso, constantes da Lista de presença para deliberarem sobre a pauta do edital expedido em 13/08/2018, pelo senhor Jaime Osmar Rodrigues, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado de Mato Grosso- SINDOJUS/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27321. O Presidente do SINDOJUS/MT, iniciou agradecendo a presença dos Oficiais de Justiça/Avaliadores das Comarcas de: Lucas do Rio Verde, Barra do Garças, Tangara da Serra, Cáceres, Ribeirão Cascalheira, Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste, Alta Floresta, Campo Novo do Parecis, Alto Taquari, Juara, Sinop, Primavera do Leste, Pontes e Lacerda, Várzea Grande e Cuiabá; informou da participação de 12 (doze) Oficiais de Justiça/Avaliadores no CONOJUS – Congresso Nacional dos Oficiais de Justiça, realizado na cidade de Vitória/ES; da ação dos 16% (dezesesseis por cento) referente a perda salarial, que foi impetrada junto a justiça comum; da decisão favorável ao Sindojus/MT na ação promovida pelo Sinjusmat, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho. O Oficial de Justiça/Avaliador Paulo Henrique, da Comarca de Lucas do Rio Verde, informou e agradeceu o sindicato pelo apoio e resultado favorável aos Oficiais de Justiça/Avaliadores daquela comarca referente ao registro de ponto duas vezes na semana, resultado de uma reunião com o Juiz diretor do foro local; o senhor Joao Batista Fernandes de Sousa, Presidente da FESojus/BR, informou das ações da federação a nível Brasil, agradecendo participação efetiva do SINDOJUS/MT, junto aos pleitos desta; o Oficial de Justiça/Avaliador Luiz Arthur, diretor para Assuntos Legislativo da FESojus/BR, informou dos projetos e andamentos destes junto ao Congresso Nacional, sendo o PLC 30 e o PLS (Projeto de Lei do Senado) nº 227/2018, que se refere aos atos praticados por Oficial de Justiça/Avaliador nos casos em que a parte não seja beneficiária da gratuidade da justiça referente aos Juizados Especiais. Da pauta da Assembleia: Item 01 - Da suspensão da impressão no PJe, decidiram por 42 votos que a partir do dia 06/09/18, em conformidade com a Resolução TJ-MT/TP nº 03 de 12/04/2018, não irão imprimir os mandados e seus anexos, uma vez que não é função do Oficial de Justiça/Avaliador, e com a imediata comunicação a Presidência



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso

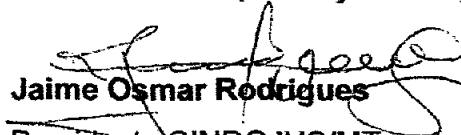
do Tribunal de Justiça; Itens 02 - Notificação da Presidência do Tribunal que os Oficiais de Justiça/Avaliadores não irão fazer horas extras sem a devida remuneração, definido que se notifique o Tribunal quanto ao pagamento de 02 horas extras diárias até a regulamentação da carga horaria de trabalho e requerimento para que seja modificado o SDCR de 06 para 08 horas diárias; Item 03 e 04 da pauta, definido que no prazo de 45 dias a contar da data da Assembleia, uma comissão formada pelos Oficiais de Justiça/Avaliadores: **Wendel Lacerda Oliveira**, matricula nº 8818, **Luis Carlos Monteiro dos Santos**, matricula nº 6915, **Rosilene Duarte Sigarini Mendonça**, matricula nº 7930 – Comarca de Cuiabá, **Sebastião Martins Junior**, matricula nº 25739 – Comarca de Ribeirão Cascalheira, **Mireni de Oliveira Costa Silva**, matricula nº 7831 – Comarca de Cáceres, **Nestor Moraes Carvalho**, matricula nº 9531 – Comarca de Primavera do Leste, **Ana Claudia Teixeira Borges**, matricula nº 33283 – Comarca de Juara, **Katia Socorro Viana Queiroz Maciel**, matricula nº 4364 – Comarca de Barra do Garças, **Marcos Antonio Detoffol**, matricula nº 1618 – Comarca de Tangara da Serra e **Carlos Augusto de Almeida**, matricula nº 1926 – Comarca de Nova Mutum, sob a coordenação do primeiro, será feito um levantamento em 01(uma) comarca de primeira, segunda, terceira instância e na comarca especial de Cuiabá, quanto a média de mandados cumpridos por dia/semana respeitando as 30 horas de trabalho e analisando as peculiaridades de cada uma destas; Item 05 – Nomeação de delegados por polos foram sugeridos e aceitos os nomes dos Oficiais de Justiça/Avaliadores: **Wanderley Olimpio**, matricula nº 5634, Comarca de Sinop – **Luiz Gonzaga da Silva Filho**, matricula nº 7098, Comarca de Alta Floresta, **Marcos Antonio Detoffol**, matricula nº 1618, Comarca de Tangara da Serra, **Nestor Moraes Carvalho**, matricula nº 9531, Comarca de Primavera do Leste, **Ana Claudia Teixeira Borges**, matricula nº 33283, Comarca de Juara, **Paulo Henrique Tavares de Moura Fernandes**, matricula nº 25545, Comarca de Lucas do Rio Verde, **Sebastião Martins Junior**, matricula nº 25739, Comarca de Ribeirão Cascalheira, **Cleverson Ferreira Quadros**, matricula nº 30747, Comarca de Rosário Oeste, **Felipe Lopes Lucena**, matricula nº 22370, Comarca de Rondonópolis. Assuntos Gerais: Quanto ao plantão do interior, há diversas comarcas em que o Oficial de Justiça/Avaliador, escalado para o plantão via portaria, porém não efetuando nenhuma diligencia não tem a compensação, sendo informado que tal assunto já esta sendo tratado junto a Presidência do Tribunal; o Oficial de Justiça/Avaliador **Cleverson Ferreira Quadros** – comarca de Rosário Oeste, pediu para normatizar a convocação quanto ao plantão de recesso; Foi aprovado a



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso

presença semestral da diretoria executiva nas comarcas polos para reunião com o delegado e Oficiais de Justiça/Avaliadores, que compõe os polos e 1(uma) vez ao ano visita a todas as comarcas quando possível; referente a tabela de diligências será encaminhado a Corregedoria requerimento que esta seja feito por índice oficial de correção de governo, (ex: índice geral de preço do mercado - IGPM), tendo em vista algumas comarcas que tiveram suas diligências baixadas ao invés de aumentar, levando em consideração a norma existente na CNGC referente a tabela de taxi; foi informado que o SINDOJUS/MT, está preparando um curso de atualização jurídica sobre o NCPC entre os meses de outubro/novembro, com um ou mais conselheiro do CNJ e outros que palestraram no CONOJUS. O Presidente Jaime Osmar, informou que o II CONOJUS, será realizado em Goiânia/GO, no mês de abril/2019, sugerido que devido à distância, que o sindicato disponibilizasse ônibus aos sindicalizados, com a possibilidade de custo zero, valor simbólico ou a preço de custo. Informado referente a ação do Nível Superior, que se encontra ainda como a relatora desembargadora Serly Marcondes, sendo solicitado que coloque para julgamento. Nada mais a constar, eu, PAULO SERGIO DE SOUZA - secretário da Assembleia Geral Extraordinária, lavrei a presente ata, conforme vai lida, achada assinada por mim Secretário e pelo Presidente do SINDOJUS/MT, anexo a lista de presença dos sindicalizados.


Jaime Osmar Rodrigues
Presidente SINDOJUS/MT


Paulo Sérgio de Souza
Secretário SINDOJUS/MT